LEI Nº. 2.598 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR TERRENO INSTITUCIONAL E A DOÁ-LO À ASSOCIAÇÃO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desafetar terreno institucional do Bairro Aparecida – prolongamento – descrito no Anexo I e II pelo CROQUI e Memorial Descritivo tidos nesses, estando anexos, e a doá-lo à **Associação Clube da Terceira Idade de São Francisco**, CNPJ/MF: 10.690.629/0001-64, entidade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, conforme Lei nº. 2.538, de 28 de abril de 2009.

Parágrafo Único – Os Anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art.2º - A doação do terreno acima se destina única e exclusivamente a construção da sede da referida associação, sendo vedada a sua transferência a qualquer título por esta.

Art.3º - Acaso, não seja implantado o objeto da doação em 02 (dois), anos após a sua escrituração, o referido terreno reverterá automaticamente ao Município.

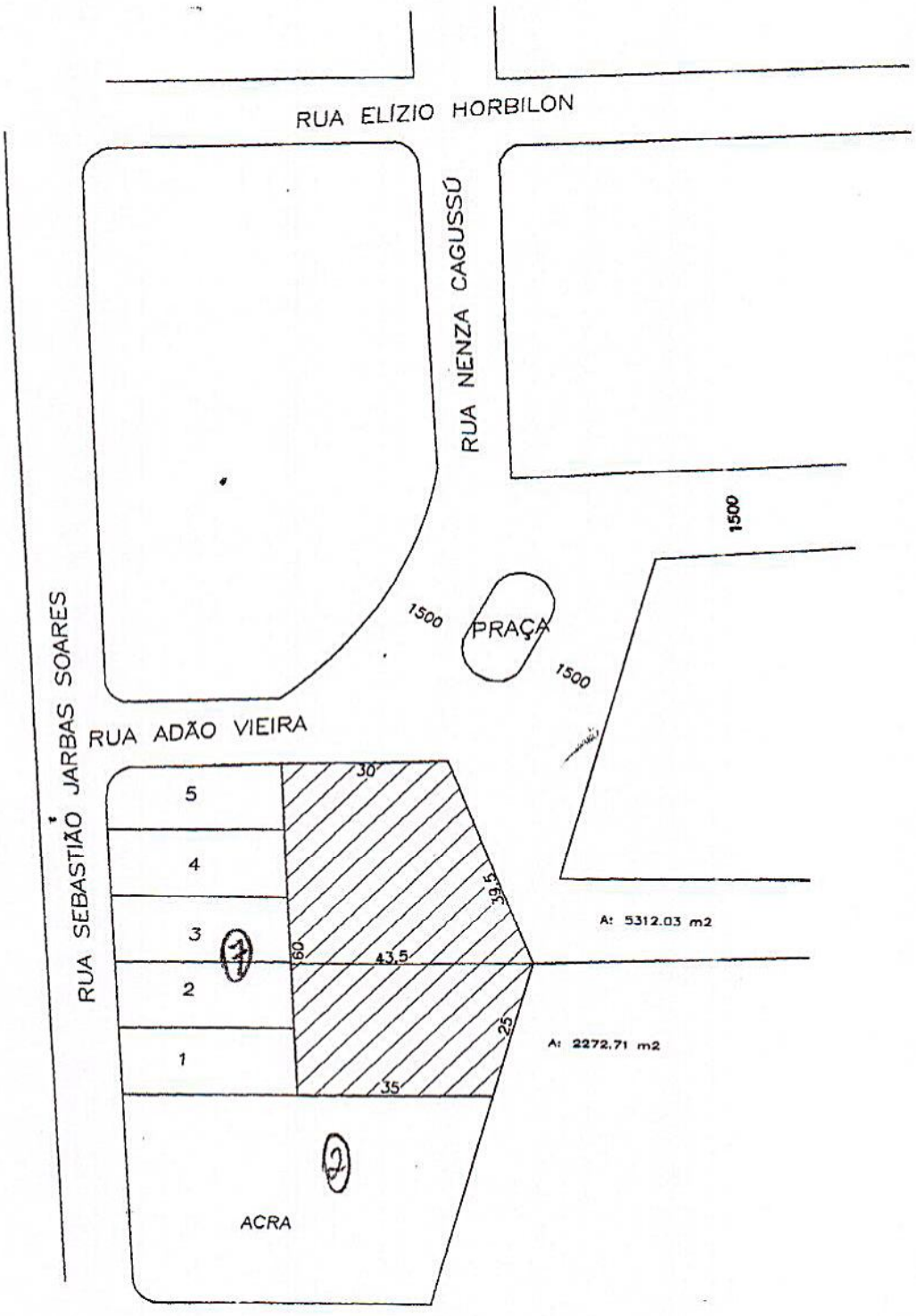
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 23 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

REFERENTE 3ª IDADE.



Anexo II

CARACTERIZAÇÃO DE TERRENO URBANO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Francisco
BAIRRO: Aparecida

Ao Norte: Lateral esquerda com os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 com 60,00m;

Ao Sul: Lateral direita com o Bairro Lapinha com 25,00m e e Praça com 39,50m perfazendo total de 64,50m;

Ao Leste: Frente para a Rua Adão Vieira com 30,00m;

Ao Oeste: Fundo com propriedade da Ass. Com. Regalito e Aparecida (ACRA) com 35,00m.

Área do terreno: 2.272,00m² (dois mil duzentos e setenta e dois metros quadrados)

São Francisco (MG), 30 de outubro de 2009.

Robson Rodrigues
Secretário Municipal de Obras